

Ficha de Unidade Curricular

Curso de Licenciatura em Direito (1.º Ciclo)

1. Nome da Unidade curricular:

Direito Penal II – 3.º Ano/Noite – 2.º Semestre

2. Informação Complementar:

Duração: Semestral Anual
Horas de Trabalho: 168 horas
Créditos ECTS: 6

3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Teresa Quintela de Brito – 3 horas semanais/Aulas teóricas

4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

Mestre Nuno Igreja de Matos – 4 turmas/12 horas
Licenciado André Jorge Neves – 1 turma/3 horas

5. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Pretende dotar-se os Alunos da capacidade para pensarem de forma axiologicamente fundamentada, organizada, coerente, actualizada e crítica sobre qualquer questão prática relacionada com a teoria geral do crime num Estado de Direito, tanto numa perspectiva interna como comparada.

6. Conteúdos programáticos: basicamente correspondentes ao programa da UC de Direito Penal II do Professor Doutor Augusto Silva Dias

I. Introdução à teoria geral do crime

1. Conceito sociológico, antropológico e jurídico de crime.
2. A teoria ou dogmática do crime e respectivas funções: hermenêutica, atributiva, estabilizadora ou de Estado de Direito. A realização da justiça punitiva. Exemplificação prática.
3. Evolução histórica da dogmática do crime: sistema clássico, neoclássico, finalista e funcionalista.

II. Matriz de resolução de casos: visão panorâmica-operativa da teoria da infracção penal

III. O crime doloso, consumado, praticado por um só agente

1. O facto típico

1.1. O conceito de acção típica

- 1.1.1. O conceito de acção na história da dogmática penal: a disputa entre um conceito ontológico e um conceito normativo de acção. Crítica e tomada de posição.
- 1.1.2. O conceito de acção: entre o sistema nervoso central e o sentido corrente.
- 1.1.3. As funções dogmáticas do conceito de acção.
- 1.1.4. Acção e omissão como objecto possível das normas penais.

1.2. O tipo incriminador



1.2.1. As várias acepções da palavra «tipo» e sua relevância dogmática: tipo indiciador; tipo de ilícito; tipo de culpa; tipo de erro; tipo de garantia.

1.2.2. Os elementos do tipo legal: elementos descritivos e elementos normativos - crítica da distinção; elementos objectivos e elementos subjectivos.

1.2.3. Classificação dos tipos legais à luz dos elementos objectivos comuns:

- a) Segundo o agente: crimes gerais ou comuns vs. crimes específicos (próprios e impróprios); crimes de mão própria. Caracterização dos agentes: autores e participantes – critérios de distinção; agente singular vs. agente colectivo.
- b) Segundo a existência ou não de um evento espaço-temporalmente separado da acção: crimes formais de mera actividade e crimes materiais ou de resultado;
- d) Segundo o dano causado ao bem jurídico protegido: crimes de perigo (abstracto, abstracto-concreto e concreto) e crimes de lesão;
- e) Segundo a duração da consumação: crimes instantâneos e crimes permanentes. A distinção entre consumação e termo ou exaurimento do facto típico;
- f) Segundo o modo de formação: crimes *sui generis*, crimes qualificados e crimes privilegiados;
- c) Segundo a estrutura do *comportamento*: crimes de acção e crimes de omissão. Casos-limite de diferenciação entre acção e omissão: a interrupção de acções de salvamento. A distinção entre omissão própria e comissão por omissão.

1.2.4. A posição de garante como elemento dos tipos comissivos por omissão (art. 10, n.º 2, do CP): fontes da posição de garante; fontes formais e fontes materiais. Posição de garante e dever especial de agir.

1.2.5. Causalidade e imputação objectiva como elementos não escritos dos crimes materiais ou de resultado.

- a) Teorias da causalidade.
- b) Nexos causal e nexos de imputação objectiva: noção de causalidade e critérios normativos de imputação (teorias da adequação e do risco).
- c) Especificidades da imputação objectiva nos crimes comissivos por omissão (causalidade e domínio do facto na omissão impura) e nos crimes de perigo concreto.

1.2.6. O tipo subjectivo.

- a) O dolo como elemento subjectivo geral (art. 13.º, do CP).
- b) Intencionalidade e dolo.
 - i) Elementos do dolo (conhecimento e vontade de realização dos elementos objectivos do tipo).
 - ii) Modalidades do dolo: directo, necessário ou eventual; distinção entre dolo eventual e negligência consciente (teorias da probabilidade e teorias da aceitação - apreciação crítica e solução à luz dos arts. 14.º, n.º 3, e 15.º, al. a), do CP); dolo eventual e “cegueira deliberada”; dolo de dano vs. dolo de perigo.
- c) Noção de erro: erro de conhecimento vs. erro de valoração; erro-ignorância ou erro-suposição;
- d) O erro-ignorância sobre os elementos objectivos do tipo (art. 16.º, n.º 1, 1.ª parte, do CP). Constelações:
 - i) O erro sobre o objecto da acção e o erro sobre a identidade da vítima.
 - ii) O erro na execução?
 - iii) O erro sobre o processo causal.
 - iv) O erro de subsunção e sua irrelevância.
 - v) O erro sobre os pressupostos da posição de garante nos crimes de comissão por omissão vs. erro de valoração sobre a existência e alcance do dever de garante (artigo 17.º do CP)
 - vi) O erro intelectual sobre proibições formais razoavelmente indispensáveis para o agente aceder ao problema da ilicitude do facto - remissão.
- e) Os elementos subjectivos específicos que acrescem ao dolo.

1.2.7. Os crimes agravados pelo resultado e a chamada preterintencionalidade (art. 18.º, do CP).

1.2.8. A exclusão da tipicidade

- a) O risco permitido e a adequação social das acções.
- b) O consentimento do ofendido?

2. O facto ilícito: as causas de justificação



2.1. *Tipicidade e exclusão da ilicitude (ou justificação) do facto; ilicitude formal vs. ilicitude material (desvalor da acção e desvalor do resultado)*

2.2. *Fundamentos e princípios da exclusão da ilicitude.*

2.3. *O princípio da unidade da ordem jurídica, as causas gerais de justificação gerais e causas especiais de justificação (próprias ou impróprias).*

2.3.1. A legítima defesa (art. 32.º, do CP);

2.3.2. O direito de necessidade (art. 34.º, do CP);

2.3.3. O conflito de deveres (art. 36.º, n.º 1, do CP);

2.3.4. A obediência hierárquica (art. 36.º, n.º 2, do CP);

2.3.5. O consentimento do ofendido (arts. 38.º e 39.º, do CP);

2.3.6. Outras causas de exclusão da ilicitude: a legítima defesa preventiva; o estado de necessidade defensivo; a acção directa; o exercício de um direito – os direitos ou liberdades religiosa, cultural e de consciência; o cumprimento de um dever; a detenção em flagrante delito.

2.4. *Os elementos objectivos (pressupostos) e subjectivos (requisitos) das causas de justificação: alcance do art. 38.º, n.º 4, do CP.*

2.6. *O erro intelectual sobre os pressupostos objectivos de uma causa de justificação (art. 16.º, n.º 2, 1.ª parte, do CP) e sua distinção do erro sobre a existência ou os limites de uma causa de justificação (remissão para o art. 17.º).*

2.7. *Particularidades de algumas causas de exclusão da ilicitude nos crimes omissivos.*

3. O facto culposo

3.1. *Princípio da culpa, culpa como categoria dogmática e culpa como critério de medida da pena.*

3.2. *A culpa como teoria do sujeito penalmente responsável. Dignidade da pessoa, direito à liberdade, lealdade comunicativa, vulnerabilidade humana, co-responsabilidade da sociedade. Culpa e desculpa.*

3.3. *Aferição da culpa: exigências normativas e exigências de individualização; o critério do tipo social do agente.*

3.4. *Teorias psicológica, normativa e funcional da culpa: apreciação crítica.*

3.5. *Elementos da culpa jurídico-penal.*

3.5.1. A capacidade de culpa ou imputabilidade.

3.5.2. A consciência da ilicitude.

3.5.3. A exigibilidade de um comportamento conforme ao Direito.

3.6. *Causas de exclusão da culpa e causas de desculpa.*

3.6.1. As causas de exclusão da culpa

a) A inimputabilidade (arts. 19.º e 20.º, do CP): inimputabilidade em razão da idade e em razão de anomalia psíquica. *A actio libera in causa* (art. 20.º, n.º 4, vs. art. 295.º, do CP).

b) A falta de consciência da ilicitude (art. 17.º, do CP).

i) O erro sobre a ilicitude (art. 17.º) e sua distinção do erro intelectual sobre as proibições formais do art. 16.º, n.º 1, *in fine* - sentido actual da distinção clássica entre *delicta in se* e *delicta mere prohibita*.

ii) O erro sobre a ilicitude e o erro sobre a licitude (ou sobre a existência ou os limites de uma causa de justificação).

iii) Censurabilidade do erro sobre a (i)licitude.

iv) O chamado “criminoso por convicção”: história e sentido actual da figura.

3.6.3. As causas de desculpa

a) O excesso de legítima defesa desculpante (art. 33.º, n.º 2, do CP).

b) O estado de necessidade desculpante (art. 35.º, do CP).

c) A obediência indevida desculpante (art. 37.º, do CP).

3.7. *O erro intelectual sobre os pressupostos objectivos de uma causa de desculpa (art. 16.º, n.º 2, 2.ª parte, do CP): apreciação crítica.*



4. O facto punível (em sentido estrito)

4.1. *Fundamento da autonomização da categoria da punibilidade: exigências fragmentárias de necessidade da pena. Elementos da punibilidade.*

4.2. *As condições de punibilidade*

4.2.1. Distinção entre condição de punibilidade e resultado típico.

4.2.2. Condições objectivas e condições mistas.

4.2.4. Condições negativas e condições positivas.

4.3. *A exclusão da punibilidade*

4.3.1. Causas de exclusão da pena.

4.3.2. Causas de isenção da pena gerais e especiais.

4.4. *O problema da relevância da consciência da punibilidade*

III. As formas imperfeitas do crime doloso

1. O crime tentado

1.1. *Fundamento da punibilidade do facto tentado.*

1.2. *O “iter criminis”: resolução criminosa, actos preparatórios, actos de execução, consumação. A distinção entre actos preparatórios e actos de execução como pressuposto do limiar geral da punibilidade (o art. 22.º, do CP).*

1.3. *Os elementos do facto tentado: os actos de execução (teorias formais-objectivas, materiais-objectivas, teorias subjectivas e o n.º 2 do art. 22.º); ausência de consumação (tentativa inacabada e tentativa acabada); dolo quanto à consumação*

1.4. *Tentativa e crimes de perigo.*

1.5. *A tentativa no crime de comissão por omissão: início e termo da execução.*

1.6. *Tentativa impossível, tentativa irreal ou supersticiosa e crime putativo. Conceito e fundamento da punibilidade da tentativa impossível (art. 23.º, n.º 3, do CP). A regra geral do n.º 1 do art. 23.º*

1.7. *A desistência e seu regime jurídico.*

1.7.1. Requisitos e efeitos da desistência: a desistência como causa de isenção da pena.

1.7.2. Delimitação das diversas situações de desistência do art. 24.º, n.ºs 1 e 2.

1.7.3. Casos especiais de desistência: a desistência de actos preparatórios; a desistência da tentativa impossível; a desistência nos crimes permanentes; a desistência nos crimes omissivos.

2. O crime participado [desenvolvimento de III, 1.2.3.a.)]

2.1. *Autoria e participação: critérios objectivos e subjectivos de distinção; o domínio do facto e respectivas modalidades.*

2.2. *Formas de autoria: autoria singular; co-autoria; autoria mediata (art. 26.º, do CP).*

2.2.1. A instigação como autoria: a posição de Jorge de Figueiredo Dias.

2.2.2. O problema da autoria no seio de organizações complexas desvinculadas e não desvinculadas do Direito: o critério do domínio da organização para a execução do facto típico.

2.3. *A participação*

2.3.1. Fundamento da punibilidade do participante: teorias da acessoriedade mínima, limitada e extrema (art. 29.º, do CP).

2.3.2. As formas de participação.

a) A instigação (art. 26.º, *in fine*, do CP): forma de participação punida como autoria.



b) A cumplicidade (art. 27.º do CP).

2.3.3. Acessoriedade externa e interna.

2.3.4. Participação tentada e participação na tentativa.

2.3.5. Participação por omissão e participação na omissão.

2.4. *A ilicitude na comparticipação: o problema da comunicabilidade das qualidades ou relações especiais do agente que fundamentam ou agravam a ilicitude (art. 28.º, do CP). Culpa na comparticipação (art. 29.º, do CP).*

2.5. *Actuação em nome de outrem nos crimes com elementos especiais de autoria e/ou egoisticamente estruturados (artigo 12.º, do CP).*

2.6. *O erro sobre o papel do comparticipante: proposta de solução.*

2.7. *O concurso entre várias formas de comparticipação no mesmo facto.*

2.4. *Desistência na comparticipação (arts. 24.º e 25.º, do CP)*

2.5. *Responsabilidade da pessoa colectiva e princípio da dupla imputação do facto colectivo (art. 11.º, do CP)*

IV. O crime negligente

1. Fundamento de punibilidade do comportamento negligente.

2. O facto típico negligente

2.1. *A violação objectiva de um dever de cuidado.* Espécies de negligência: negligência consciente e inconsciente (art. 15.º, do CP). Graus de negligência: negligência simples e negligência grosseira.

2.2. *A capacidade do agente para cumprir o dever.*

2.3. *A imputação objectiva nos crimes negligentes de resultado - remissão.*

3. O facto ilícito negligente

3.1. *Desvalor da acção e desvalor do resultado*

3.2. *Particularidades das causas de exclusão da ilicitude: a dispensa do elemento subjectivo.*

4. O facto culposo negligente

4.1. *O problema da consciência da ilicitude no facto negligente.*

4.2. *Causas de exclusão da culpa e causas de desculpa: especificidades.*

5. *A comparticipação no crime negligente: co-autoria e autoria mediata – apreciação crítica.*

V. Concurso de crimes

1. Distinção entre concurso aparente e concurso efectivo de crimes: a precedência lógica do primeiro.

2. O concurso de crimes: noção e regime jurídico (arts. 30.º, nº 1, 77.º e 78.º, do CP).

3. A pena do concurso de crimes.

4. O crime continuado: unidade natural e unidade jurídica de acção. Elementos do crime continuado (art. 30.º, n.ºs 2 e 3). Punibilidade do crime continuado (art. 79.º).

7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular:

Os conteúdos programáticos incluem todas as categorias analíticas da teoria geral do crime à luz do modelo europeu continental, as quais são leccionadas seguindo a ordem lógico-valorativa adoptada por este modelo na resolução de casos práticos. Deste modo, os Alunos aprendem a resolver qualquer questão prática relativa à teoria da infracção penal de forma axiologicamente fundamentada, organizada e sistemicamente coerente. Daí que, por exemplo, a fundamental matéria da comparticipação criminosa seja leccionada, após uma breve introdução inicial realizada em sede de classificação dos tipos de crimes segundo o agente, somente quando os Alunos estão em condições de a

apreender por lhes terem sido transmitidos os necessários conhecimentos sobre tipicidade (objectiva e subjectiva), ilicitude e justificação, culpa e exculpação, tentativa e desistência. Mas para que, na análise de cada categoria analítica do crime, os Alunos não percam a visão do todo e da funcionalidade de cada uma dessas categorias nesse todo, logo a seguir à introdução à teoria geral do crime, ser-lhes-á apresentada e explicada a matriz de resolução de casos segundo modelo europeu continental.

8. Metodologias de ensino:

As *aulas teóricas* devem versar sobre matéria do programa, mas sem que nelas tenham de ser abordados todos os pontos do programa, importando seleccionar sobretudo os seus aspectos estruturais, mais complexos ou delicados. Assim, alguns conteúdos programáticos serão leccionados somente nas aulas teóricas e outros encontram nas aulas práticas a sua sede natural. Nas aulas teóricas, sempre que possível os conteúdos programáticos serão explicados a partir de casos concretos (preferencialmente casos reais, retirados da jurisprudência nacional ou estrangeira), que, suscitando problemas, convoquem os princípios, os conceitos e as normas pertinentes para a sua resolução. Todavia, as aulas teóricas não podem limitar-se à descrição de problemas e soluções. Em ordem a habilitar os alunos à reflexão e resolução de qualquer questão e caso de teoria do crime, importa que também compreendam os conceitos, aprendam a inter-relacionar as normas e a convocar os princípios pertinentes.

A função das *aulas práticas* não é a de repetir ou aprofundar a matéria leccionada nas aulas teóricas, mas a de colocar os alunos a discutir problemas concretos e a resolver casos práticos sobre matérias que já foram explanadas nas plenárias. Esta estratégia permite à equipa docente extrair o máximo rendimento do (sempre escasso) tempo disponível para leccionar a vasta matéria de Direito Penal II, tendo ainda a vantagem de tornar indispensável a frequência das aulas plenárias pelos alunos para a compreensão total da matéria discutida e trabalhada nas aulas práticas. As aulas práticas são leccionadas de acordo com os métodos do caso e do pensamento problemático, dentro da estrutura, dos princípios e dos conceitos do Direito Penal de um Estado de Direito. Nestas aulas, a participação oral dos alunos é facilitada pelo agendamento e distribuição prévios dos casos práticos e da jurisprudência a analisar, que todos conhecem com antecipação, sendo igualmente estimulada a sua participação espontânea. Perto do final do semestre realiza-se um exame escrito de frequência, na data fixada oficialmente.

9. Avaliação:

A nota do aluno inscrito em Método A é obtida nos termos do Regulamento. A assiduidade é elemento imprescindível deste método de avaliação, procedendo-se ao controlo de presenças no início das aulas práticas.

A nota do aluno inscrito em Método B é obtida nos termos do Regulamento

10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

O recurso, tanto nas aulas teóricas como nas práticas, aos métodos do caso e do pensamento problemático, sem nunca prescindir da axiologia, dos princípios, do domínio dos conceitos e do pensamento sistemático (jurídico-constitucional e jurídico-penal), assegurará o cumprimento dos objectivos da UC e permitirá aos alunos obter as competências e aptidões *supra* indicadas

11. Bibliografia principal:

Bibliografia portuguesa:

ALBUQUERQUE, Paulo Pinto de

(2024) *Comentário do Código Penal à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos Humanos*, 6.ª edição, Lisboa: UCP.

BRITO, Teresa Quintela de,

(2024) *Responsabilidade penal dos dirigentes de organizações*, Lisboa: AAFDL/Imprensa FDUL;

(2023) *Plaidoyer por uma autêntica responsabilidade penal de entes colectivos*, Lisboa: AAFDL/Imprensa FDUL;

(2023) "Lei n.º 94/2021: novos critérios de imputação de responsabilidade penal aos entes colectivos, responsabilização da sociedade-mãe e (ir)dos programas de compliance", In: *Estudos sobre Law Enforcement, Compliance e responsabilidade empresarial*, (Org.) Paulo de Sousa Mendes, Teresa Quintela de Brito, Rui Soares Pereira, José Neves da Costa, Miguel da Câmara Machado, Coimbra: Almedina, pp. 335-414;

(2020) "Responsabilidade penal de pessoas colectivas públicas? O problema em geral e perante o crime de corrupção", In: *Homenagem ao Professor Doutor Germano Marques da Silva*, (Org.) José Lobo Moutinho/Henrique Salinas/Elsa Vaz Sequeira/Pedro Garcia Marques, Lisboa: Universidade Católica Editora, Vol. IV, pp. 2795-2832;



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

(2018) “Compliance, cultura corporativa e culpa penal da pessoa jurídica”, In: *Estudos sobre Law Enforcement, Compliance e Direito Penal*, (Coord.) Maria Fernanda Palma/Augusto Silva Dias/Paulo Sousa Mendes, Coimbra: Almedina, 1.ª e 2.ª ed., pp. 57-100;

(2014) “Autoria e participação em organizações empresariais complexas”, *Criminalidade Económico-Financeira. Temas de Teoria Geral do Direito Penal na Criminalidade Económico-Financeira*. Caderno Especial, Centro de Estudos Judiciários, pp. 11-43, disponível em <http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/tomo I criminalidade economico financeira temas de teoria geral do direito penal na criminalidade economico financeira.pdf>; _

(2014) “A relevância dos mecanismos de Compliance na responsabilização penal das pessoas colectivas e dos seus dirigentes”, *Anatomia do Crime. Revista de Ciências Jurídico-Criminais*, Ano 0, Julho-Dezembro, pp. 75-91;

(2012) *Domínio da organização para a execução do facto: responsabilidade penal de entes colectivos, dos seus dirigentes e “actuação em lugar de outrem”*, Vols. I e II, Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

(2010) “Responsabilidade criminal de entes colectivos. Algumas questões em torno da interpretação do artigo 11.º do Código Penal”, *RPCC*, Ano 20, n.º 1, pp. 41-71.

(2000) *A tentativa nos crimes comissivos por omissão: um problema de delimitação da conduta típica*, Coimbra: Coimbra Editora.

CARVALHO, Américo Taipa

(2022) *Direito Penal – Parte Geral*, 4.ª edição, Porto: UCP.

CORREIA, Eduardo

(2016) *Direito Criminal*, Vols. I e II, reimpressão, Coimbra: Almedina.

COSTA, José de Faria

(2017) *Direito Penal*, Lisboa: INCM.

DIAS, Jorge de Figueiredo

(2019) *Direito Penal – Parte Geral*. Tomo I. Questões Fundamentais. A Doutrina Geral do Crime, 3.ª edição, Coimbra: Gestlegal.

(2009) *Direito Penal Português – Parte Geral*. Tomo II. As Consequências Jurídicas do Crime, 3.ª reimpressão, Coimbra: Coimbra Editora.

FARIA, Paula Ribeiro de

(2017) *Formas especiais do crime*, Porto: Universidade Católica Editora.

FERREIRA, Manuel Cavaleiro de

(2010) *Lições de Direito Penal – Parte Geral*. Volume I. A Lei Penal e a Teoria do Crime no Código Penal de 1982, reimpressão, Coimbra: Almedina.

NUNES, Duarte Rodrigues

(2023) *Curso de Direito Penal – Parte Geral*. Tomo I. Questões fundamentais. Teoria geral do crime, 2.ª edição, Coimbra: Gestlegal.

PALMA, Maria Fernanda

(2019) *Direito Penal – Conceito Material do Crime, Princípios e Fundamentos, Teoria da Lei Penal*, 4.ª edição, Lisboa: AAFDL.

(2020) *Direito Penal – A Teoria Geral da Infração como Teoria da Decisão Penal*, 5.ª edição, Lisboa: AAFDL.

SILVA, Germano Marques

(2015) *Direito Penal Português – Teoria do Crime*, 2.ª ed., Lisboa: UCP.

TORRÃO, Fernando

(2023) *Direito Penal. Parte Geral. Teoria da infracção e formas especiais do crime*, Coimbra: Almedina.

Bibliografia estrangeira:



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

AMBOS, Kai/DUFF, Antony/ROBERTS, Julian/WEIGEND, Thomas (eds.)
(2020) *Core Concepts in Criminal Law and Criminal Justice – Anglo-German Dialogues*, Vol. 1, Cambridge: Cambridge University Press.

AMBOS, Kai/DUFF, Antony/HEINZE, Alexander/ROBERTS, Julian/WEIGEND, Thomas (eds.)
(2022) *Core Concepts in Criminal Law and Criminal Justice – Anglo-German Dialogues*, Vol. 2, Cambridge: Cambridge University Press.

DUFF, R. A.,
(2018) *The Realm of Criminal Law*, Oxford: Oxford University Press.

FRISCH, Wolfgang
(2022) *Strafrecht. Examenwissen. Examentraining*, München: Franz Vahlen.

HILGENDORF, Eric/VALERIUS, Brian
(2019) *Direito Penal – Parte Geral* (trad. portuguesa por Orlandino Gleizer e prefácio de Luís Greco), Madrid/Barcelona/Buenos Aires/São Paulo: Marcial Pons.

KINDHÄUSER, Urs/ZIMMERMANN, Till
(2022) *Strafrecht. Allgemeiner Teil*, Baden Baden: Nomos Verlagsgesellschaft, 10. Aufl.

MURMANN, Uwe
(2022) *Grundkurs Strafrecht*, 7. Auflage, München: Beck.

ROXIN, Claus/GRECO, Luís
(2024) *Direito Penal. Parte Geral. Tomo I. Fundamentos – A estrutura da teoria do crime*, tradução para português da 5.ª edição alemã (2020) de Luís Greco e Alaor Leite, Madrid/Barcelona/Buenos Aires/São Paulo: Marcial Pons.

NOTA: este mapa é preenchido tantas vezes quantas as necessárias para descrever as diferentes unidades curriculares.